



REGULAMENTO

VIII CONCURSO DE MARCHINHAS MESTRE JONAS / HIT DO CARNAVAL 2019

Período de inscrições: 17 de Janeiro a 12 de fevereiro de 2019

1- DA APRESENTAÇÃO.

A CRIA CULTURA PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO LTDA., doravante denominada Comissão Organizadora, promove o “CONCURSO DE MARCHINHAS MESTRE JONAS” e o “HIT DO CARNAVAL 2019”. O concurso homenageia o compositor, cantor e instrumentista belorizontino Mestre Jonas - que se notabilizou por renovar a estética do samba mineiro. Em 2019, o evento pretende dar continuidade às tradições do carnaval da cidade e promover uma divertida disputa entre os talentos locais, projetando nossas músicas para além das montanhas e construindo a trilha sonora original do nosso carnaval, considerado hoje um dos melhores do Brasil!

O Concurso traz em 2019 uma grande novidade, a categoria HIT DO CARNAVAL 2019, selecionando até 5 (cinco) músicas para participarem da disputa. Além delas teremos as tradicionais 15 (quinze) marchinhas que serão apresentadas ao público nos dias 22 de fevereiro de 2019.

Das marchinhas inicialmente apresentadas ao público na Etapa Seletiva, apenas 10 (dez) passarão para a etapa seguinte, e das músicas candidatas ao Hit do Carnaval apenas 3 (três) passarão para a etapa final, após a seleção dos juízes escolhidos entre representantes da cadeia da música e da cultura mineira. A Finalíssima do “Baile de Marchinhas Mestre Jonas” e do “Hit do Carnaval”, acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2019, a realizar-se no Distrital, espaço cultural do Mercado Distrital do Cruzeiro. As 10 (dez) marchinhas classificadas



concorrerão a troféus e a prêmios que totalizam R\$10.000,00 (dez mil reais). As 3 (três) músicas classificadas concorrerão a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2- DAS INSCRIÇÕES.

2.1- Podem se inscrever autores e intérpretes brasileiros ou naturalizados, nascidos ou residentes em Minas Gerais.

Parágrafo Único: É facultado aos compositores e intérpretes mineiros inscritos realizar parcerias de composição e/ou interpretação com artistas de outros estados da federação.

2.2- As inscrições são pagas ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por marchinha ou por música inscrita e devem ser realizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição online no link www.sympla.com/mestrejonas de **17 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019**.

2.3- No ato da inscrição, o proponente deverá fornecer as informações cadastrais solicitadas na ficha destacando-se:

- link para a marchinha postada via SoundCloud (www.soundcloud.com), gravada no formato mp3 com 128k, conforme campo específico indicado na ficha de inscrição online;
- letra da marchinha ou da música concorrente ao Hit do Carnaval, cifrada, conforme campo específico indicado na ficha de inscrição online.
- os nomes dos intérpretes/instrumentistas indicados para execução da **marchinha** no dia do Baile de Marchinhas Mestre Jonas, entre 01 (um) e 04 (quatro) nomes.
- os nomes dos intérpretes/instrumentistas indicados para execução da **música** hit do Carnaval, sem limite de integrantes, com seus respectivos instrumentos/funções.
- no caso de inscrição na categoria **Hit do Carnaval**, é necessário especificar o Rider técnico (detalhamento das necessidades técnicas) pois a música será executada pelo próprio grupo.



- 2.4- Cada proponente poderá inscrever quantas obras julgar conveniente.
- 2.5- Caso um mesmo proponente inscreva mais de uma obra, apenas uma delas será selecionada pela curadoria para cada categoria (marchinha ou hit do carnaval), a exclusivo critério da curadoria.

Parágrafo único: Obras em coautoria não incorrerão nos critérios de eliminação descritos no item 2.5.

- 2.6- A marchinha inscrita não precisa ser inédita.
- 2.7- A música inscrita para ser o Hit do Carnaval não precisa ser inédita.
- 2.8- O proponente somente poderá inscrever marchinhas e músicas que sejam de sua autoria e/ou que seja titular dos direitos sobre a obra.
- 2.9- Caso seja constatado que qualquer das informações fornecidas pelo proponente no ato de inscrição não seja verdadeira, esse fato acarretará na imediata desclassificação da obra.

2.9 – As marchinhas **premiadas** em outras edições do Concurso de Marchinhas Mestre Jonas não podem se inscrever nesta edição, estando sujeitos, os autores, à desclassificação.

3- DA CURADORIA

- 3.1- A seleção será realizada por uma curadoria contratada pela Comissão Organizadora e formada por 3 (três) profissionais com experiência curatorial e notoriamente vinculadas à música e ao carnaval de Belo Horizonte.
- 3.2- O resultado da curadoria com as marchinhas e músicas classificadas estará disponível nas páginas do Facebook do Concurso de Marchinhas



(<https://goo.gl/OLSSJr>) até o dia 18 de fevereiro de 2019 e será divulgado em primeira mão às 14 horas no programa Bazar Maravilha da Rádio Inconfidência.

3.3- Os proponentes das marchinhas e músicas classificadas serão comunicados por e-mail.

3.4- Os proponentes das marchinhas e músicas classificadas deverão enviar ao endereço abaixo o Termo de Utilização de Áudio e Imagem devidamente preenchido e assinado. Tal modelo será enviado anexo à comunicação de classificação da marchinha inscrita.

Endereço para envio:

Cria! Cultura

Rua Ouro Fino, 452, Área Especial XIII, Bairro Cruzeiro

30310-110 Belo Horizonte

A/C Concurso de Marchinhas Mestre Jonas

3.5- A curadoria avaliará e selecionará até 15 (quinze) marchinhas e 05 (cinco) músicas, entre todas as inscritas para se apresentarem na Etapa Seletiva a realizar-se no palco da Escola de Samba Cidade Jardim, de 19 às 3h, no dia 22 de fevereiro de 2019.

4- DA APRESENTAÇÃO DAS MARCHINHAS E MÚSICAS CLASSIFICADAS NA SELETIVA

4.1- - Cada proponente poderá indicar entre 1 (um) e 4 (quatro) intérpretes e/ou instrumentistas para a execução de sua marchinha, sendo que, pelo menos um deles deverá interpretar a música selecionada na Finalíssima do “Baile de



Marchinhas Mestre Jonas”. Qualquer substituição de intérpretes somente poderá ser feita mediante anuência prévia da Comissão Organizadora.

- 4.2- - Os intérpretes/instrumentistas se apresentarão acompanhados de uma banda base contratada pela Comissão Organizadora do Concurso, formada por 8 (oito) integrantes e dirigida por Thiago Delegado.
- 4.3- - A banda base irá preparar os arranjos de acordo com as cifras enviadas pelo proponente no ato da inscrição.
- 4.4- - Os intérpretes das marchinhas classificadas deverão participar de um ensaio com a banda base, entre os dias 19 e 21 de fevereiro, em horário e local a ser definido posteriormente.
- 4.5- As bandas / artistas classificados na Categoria Hit do Carnaval 2019 devem se apresentar com sua formação tradicional, todavia, serão aceitas substituições caso um ou mais integrantes não possam participar no dia das apresentações. A demanda técnica especificada no Rider de som apresentado na inscrição será atendida pela organização do Concurso, exceto marcas e instrumentos específicos.
- 4.6- – Os proponentes, intérpretes e executantes deverão assinar Termo de Autorização para uso gratuito de imagem, voz, direitos autorais e conexos, referente ao uso da música/interpretações no Baile de Marchinhas Mestre Jonas, bem como para eventuais registros fotográficos e audiovisuais do evento.
- 4.7- – Os intérpretes das marchinhas e das músicas inscritas poderão ser convocados para gravação do vídeo de divulgação do Concurso de Marchinhas no mesmo período dos ensaios, sendo obrigatória sua participação.
- 4.8- – Dentre as 15 (quinze) marchinhas e das 05 (cinco) músicas que se apresentarão na Etapa Seletiva, no dia 22 de fevereiro, na Quadra da Escola de Samba Cidade Jardim, o júri do Concurso selecionará apenas 10 (dez) marchinhas e 03 (três)



músicas para se apresentarem na Finalíssima do “Baile do Concurso de Marchinhas Mestre Jonas”, que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2019, no Distrital.

5- DO JÚRI

- 5.1- - A Comissão Organizadora irá selecionar um Júri formado por um mínimo de 5 (cinco) profissionais de reconhecido mérito no meio musical.
- 5.2- - O Júri premiará 03 (três) marchinhas e 01 (uma) música (o Hit do Carnaval 2019), na Finalíssima do Baile de Marchinhas Mestre Jonas, a realizar-se no dia 11 de fevereiro, tendo como base os critérios:
- Originalidade do tema (1 a 3 pontos)
 - Letra (1 a 3 pontos)
 - Caracterização e Performance dos intérpretes (1 a 3 pontos)
 - Harmonia e Melodia (1 a 3 pontos)

A análise final será apurada pela soma de pontos dos jurados para definir as 5 (cinco) melhores **marchinhas**. Essas serão novamente executadas. Em seguida, o público escolherá a ordem de premiação por aclamação. As **músicas** concorrentes ao Hit do Carnaval serão executadas uma única vez. Apenas a música escolhida pelo público como o Hit do Carnaval 2019 será novamente executada.

6- DA PREMIAÇÃO

6.1- Dentre as 10 (dez) marchinhas classificadas para a etapa final que se apresentarão no Baile de Marchinhas Mestre Jonas, 03 (três) serão premiadas pela Comissão Organizadora, e dentre



as 03 (três) músicas classificadas para o Hit do Carnaval, 01 (uma) será premiada, conforme a escolha final do público, descrita no item 5.2, e receberão os valores especificados abaixo:

- 1º lugar - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) brutos e Troféu Mestre Jonas.
- 2º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos e Troféu Mestre Jonas.
- 3º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos e Troféu Mestre Jonas.
- HIT DO CARNAVAL 2019 - R\$ 5000,00 (Cinco mil reais) brutos.

6.2- O Prêmio em dinheiro será pago pela Cria! Cultura em nome dos responsáveis pela inscrição das marchinhas e músicas vencedoras. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do Baile mediante a emissão de documentação fiscal hábil, sendo realizadas todas as retenções tributárias cabíveis.

7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A Comissão Organizadora não arcará com despesas de hospedagem, transporte, alimentação, produção, backline extra, dentre outras, relativas à participação dos intérpretes/instrumentistas indicados pelo proponente para execução das marchinhas classificadas para execução no Baile.

7.2- Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso, bem como assinar Termo de Autorização para uso gratuito de imagem, voz, direitos autorais e conexos, nos termos do item 4.6.



7.3- Os compositores, autores, intérpretes e demais detentores de direitos autorais patrimoniais cedem integralmente e de forma gratuita tais direitos para fins exclusivos da eventual produção de um CD que poderá ser produzido pelos organizadores única e exclusivamente para fins de divulgação, não podendo ser comercializado sob qualquer hipótese e com tiragem máxima de 1000 unidades.

7.5- A simples inscrição da obra (marchinha / música) no Concurso de Marchinhas Mestre Jonas pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação no evento e em uma eventual produção de CD.

7.6- Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente encaminhada à Comissão Organizadora para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denunciante.

7.7- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

7.8- Quaisquer decisões que venham a ser realizadas pela Comissão Organizadora sobre o presente Regulamento terá como princípio a equivalência de direitos entre todos os participantes.

7.9- Fica eleito o Fórum da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2019

[Cria Cultura](#)